



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2766 DE 16 DE MARÇO DE 2006.

(Autógrafo n.º 21/06, Projeto de Lei n.º 12/05 – Mensagem n.º 05/06)

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Turismo.

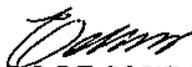
EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba autorizada a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras e serviços de comprovado interesse turístico, através de programas de urbanização, melhorias e também preservação ambiental, conforme preconiza a Lei Estadual 7862/92 em seu artigo 6º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 16 de março de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ERRATA

Na publicação do ato oficial, jornal "Imprensa Livre", do dia 17/03/2006, edição nº 3547 – Lei 2766 de 16/03/2006; na inicial, onde lê - se: "Autógrafo nº 21/06, Projeto de Lei nº 12/05....", leia-se: "Autógrafo nº 21/06, Projeto de Lei nº 12/06...."

Assessoria de Expediente de Gabinete